

Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 210/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, para efeito de construir a via de acesso da rodovia PR-11 à cidade sede do Município de Piraí do Sul.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 04 DE AGOSTO DE 1.969.

DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO

MARCELO ZANELLO MILLÉO SECRETARIO MUNICIPAL